



Sabará
Prefeitura Municipal

LEI NÚMERO 3.170, de 30 de setembro de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 015 – Fundo Municipal Assistência Social
Sub-Unidade 000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0401 – Gestão no Poder Executivo
Projeto/Atividade 1061 – Investimentos Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 1710 000 3210 Contribuições..... 210.000,00

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 015 – Fundo Municipal Assistência Social
Sub-Unidade 000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0401 – Gestão no Poder Executivo
Projeto/Atividade 2076 – Manutenção Ativ. Secretaria Mun. de Des. Social
Elemento 3.3.50.41.00 – FR 1710 000 3220 Contribuições..... 90.000,00

Total 300.000,00

Art. 2º) A abertura do crédito adicional especial ora autorizada terá como fonte de custeio o excesso de arrecadação verificado no exercício, constituído pelos valores disponíveis no saldo da Conta Bancária nº 47.637-4, mantida junto à Agência nº 2556-9 do Banco do Brasil.



Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às seguintes entidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – INVESTIMENTOS

Associação Projeto Gerando Valores..... R\$70.000,00
Instituto Aliança pela Vida Cuidar e Proteger..... R\$140.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO

Associação Projeto Gerando Valores..... R\$30.000,00
Instituto Aliança pela Vida Cuidar e Proteger R\$60.000,00

Total R\$300.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 30 de setembro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará